

A DEFESA DA EMPREITEIRA, PONTO POR PONTO

1. Encocando-se de forma concreta as "conclusões" do senador Bisol, cabe mencionar que o sr. Emilio Odebrecht é, efetivamente, o DP-ODB, o que significa: diretor presidente da Odebrecht S.A., ou seja, a **holding** da Organização Odebrecht, ou seja, uma sociedade que detém o controle acionário de outras empresas.

Não é exato que dita **holding** agregue qualquer tipo de ligação de natureza espúria com outras "empreiteiras", instituições públicas e parlamentares".

Obviamente, a **holding**, como é de sua natureza, agrupa, **isto sim**, as empresas do grupo, por ela controladas, ressaltando-se, dentre as mais de 70 empresas controladas no Brasil e em 19 países, as seguintes:

Construtora Norberto Odebrecht S.A.(CNO); PBO — Companhia Brasileira de Projetos e Obras; Tenenge — Técnica Nacional de Engenharia S.A.; Poliolefinas S.A.; PPH; CPC — Companhia Petroquímica de Camaçari; OPL — Odebrecht Perfurações Ltda.

Tais empresas, que adotam naturalmente a filosofia empresarial da Organização Odebrecht, têm um dirigente, que é tratado, na linguagem institucional e interna do grupo, como LE — Líder Empresarial, ou seja, o executivo principal da empresa.

Quanto à figura identificada pela sigla RAI's, cumpre dizer que se traduz por Responsável por Área de Investimentos e não, como quer o senador no seu afã detetivesco, "responsável por autarquias e instituições". No momento, a Odebrecht possui apenas um RAI, que administra os investimentos petroquímicos na área de clorados.

A Construtora Norberto Odebrecht, por sua vez, atua descentralizadamente, no país e no exterior, através de divisões regionais. Estas estruturas regionais são geridas por Diretores Superintendentes (DSs). Os gestores em outros países são denominados (DPs). Nada há de secreto ou perverso nesta macroestrutura gerencial como insinua, cavigosamente, o senador Bisol.

2. Conforme vossa excelência poderá constatar no referido documento, as siglas indicadas pelo senador Bisol nada têm de questionável, revelando tão somente sua absoluta ignorância sobre o que elas de fato representam, isto é, simples abreviaturas cujas traduções abaixo adiantamos:

RM = Remuneração Mensal

RV = Remuneração Variável, ou seja, de acordo com os resultados alcançados

RG = Remuneração Global Anual do Colaborador, que nada mais é do que a soma da RM ao longo do ano e da RV, determinada e distribuída após o encerramento do exercício social.

Para efeitos de cálculo da RV, toma-se por base o Lucro Líquido Ajustado do período e a Geração Líquida de Caixa, elementares conceitos contábeis, reconhecidos por qualquer contador.

O item (dois) do relatório do senador Bisol nada mais retrata do que a estrutura da Construtora Norberto Odebrecht no país, divi-

Encocando-se de forma concreta as "conclusões" do Senador Bisol, cabe mencionar que o Sr. Emílio Odebrecht é, efetivamente, o DP-ODB, o que significa: Diretor Presidente da Odebrecht S.A., ou seja, a "holding" da Organização Odebrecht, ou seja, uma sociedade que detém o controle acionário de outras empresas.

Não é exato que dita "holding" agregue qualquer tipo de ligação de natureza espúria com outras "empreiteiras, instituições públicas e parlamentares".

Obviamente, a "holding"; como é de sua natureza, agrupa, **isto sim**, as empresas do grupo, por ela controladas, ressaltando-se, dentre as mais de 70 empresas controladas no Brasil e em 19 países, as seguintes:

Os nomes citados pelo senador, como se fossem de uma sociedade secreta, são funcionários da empresa,

Trecho da defesa da Odebrecht

dida em áreas de atuação e responsabilidade, como seguramente faz toda empresa de âmbito nacional.

3. Quanto a esse item, através do qual se busca criar um suposto cartel entre empresas ali referidas, não há qualquer dificuldade para desmascarar o embuste de que se vale o senador Bisol ao afirmar que tais empresas "ajustam preços, diretrizes políticas e econômicas, em atuação conjunta com o serviço público". O que existe de concreto — e não se nega — é o tratamento conjunto de um problema comum, qual seja, a renegociação junto ao poder público de dívidas do setor elétrico, vencidas e não pagas há mais de dois anos, que alcança cifra da ordem de um bilhão de dólares.

No mais, o item (três) cuida do registro de nomes que, de fato, existem e são funcionários da Odebrecht e vão de diretores a motoristas e secretárias.

4. Quanto ao tópico intitulado "Colaboradores", cabe dizer que o senador Bisol delira. Cumpre repetir que "Colaboradores", na linguagem da empresa, nada mais são do que seus próprios funcionários!

Quanto às palestras que teriam sido realizadas em 24.04.93 e 07.05.93, a rigor, nada de irregular delas se pode inferir, até porque a Organização jamais negou nem negará seu legítimo interesse e direito-dever inalienável de acompanhar os procedimentos orçamentários junto ao poder público, nas suas diversas instâncias.

5. No que diz respeito a esse item do relatório, identificado como "comissionamento a parlamentares" tudo não passa de ilus-

ção. Não há no relatório qualquer indicação do documento que autorize tal conclusão. De toda sorte, desde já podemos afirmar que a referência a percentagens em papéis ou documentos, podem estar vinculadas às mais diversas razões.

Assim, considerem-se os limites de gastos das equipes alocadas em cada projeto; a expressão percentual de valores efetivamente recebidos, contra apresentação de faturas, em relação aos valores nominais das dotações orçamentárias, a previsão de desembolsos periódicos em relação ao valor da obra, a estimativa do valor que uma determinada emenda possa representar no faturamento da empresa ou do escritório regional, a eventuais colaborações solicitadas para campanhas políticas, ou até mesmo simples anotações de caráter individual ou pessoal. De uma forma ou de outra, o que pode se afirmar é que jamais houve qualquer pagamento que não seja absolutamente regular.

CONCLUSÃO — O relatório do senador Bisol é insustentável. Vejam-se os nomes indicados pelo parlamentar, como se participasse de uma sociedade secreta, os quais correspondem tão-somente a funcionários da Organização Odebrecht. A partir daí, citam-se cargos, bem assim, critérios de remuneração. Tais cargos e critérios não apenas existem, como correspondem à prática empresarial que emana da filosofia de gestão adotada pela Organização Odebrecht. O senador Paulo Bisol, ao trazer à tona nomes de funcionários da empresa e suas respectivas funções — pasme-se — inspirou-se em simples organograma da empresa, de resto desatualizado,